

Lei n.º 404

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc... etc...

Faço saber que a Câmara Municipal notou
e sancionou a seguinte Lei

O povo do Município de Santa Leopoldina,
por seu Representante

Decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a proceder o restabelecimento da dívida ativa
referente aos exercícios anteriores a 1949, com
um abatimento de 30% (trinta por cento).

§ Único O prazo para que se proceda o acima au-
torizado extingui-se a 31 de maio

do corrente ano.

Art. 2º Recogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa
Pôrto Rico, 18 de Fevereiro de 1950

Fernando
Prefeito Municipal